

Minist. P.ú.



Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 132

SÚMULA: - Revoga a Lei nr. 109 de 16 de novembro de 1951, desta Câmara, que abre um crédito especial de cr\$ 50.000,00 para atender despesas com a instalação, funcionamento e manutenção do Gabinete do Ministério Público de Arapongas..

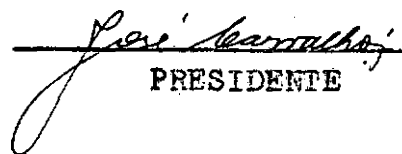
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nr. (109) de 16 de novembro de 1951, em todos os seus artigos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 21 de março de 1952..


PRESIDENTE

1º Secretário